LEI Nº 826

de 23 de agosto de 1991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho(AEAAS) e dá outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho (AEAAS), com sede em Sertãozinho,SP, visando ao desenvolvimento de um programa de assistência à construção ou ampliação de moradia econômica, de acordo com o que estabelece o Ato nº 30 do CREA/SP, ou modificações posteriores, através de normas a serem fixadas pela AEAAS, referendadas pelo Poder Executivo Municipal de Pradópolis.

Art. 2º = Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo 1º, bem como, a firmar os termos de adesões, adendos e aditivos que se fizerem necessários para a continuidade e o desenvolvimento do acordo estabelecido.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e orçamentos futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 23 de agosto de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
=Prefeito Municipal=

*Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do art. 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).*

Clovis Bronzatl
Secretário